



CM GUIMARAES &lt;compras.cmguimaraes@gmail.com&gt;

**ATO CONVOCATÓRIO - Contrato nº 011/2025**

2 mensagens

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>  
Para: diasassessoria90@hotmail.com

18 de março de 2025 às 10:04

**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 033/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [compras.guimaraes@gmail.com](mailto:compras.guimaraes@gmail.com)**

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
6. FGTS;
7. CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
8. CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**Sr. Anderson Lisboa Avelar**  
Presidente da Câmara  
Contratante

 **CONTRATO 011.2025.pdf**  
193K

**Darlan Marinho** <diasassessoria90@hotmail.com>  
Para: CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

18 de março de 2025 às 14:59

Boa tarde!

Segue em anexos certidões solicitadas e contrato já devidamente assinado através do certificado digital.

Atenciosamente,

Letícia Marques

Assistente- Darlan Marinho- Dias Assessoria Contábil.

---

**De:** CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 18 de março de 2025 10:04  
**Para:** diasassessoria90@hotmail.com <diasassessoria90@hotmail.com>  
**Assunto:** ATO CONVOCATÓRIO - Contrato nº 011/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**9 anexos** **Certidao federal 01.04.2025.pdf**  
77K **cnd 28.05.2025.pdf**  
4K **cnda 13.05.2025.pdf**  
4K **fgts 26.03.2025.pdf**  
52K **trabalhista 23.08.2025.pdf**  
85K **CNDA DIAS.pdf**  
27K **CND DIAS.pdf**  
27K **Certidão Negativa (5).pdf**  
65K **CONTRATO 011.2025.pdf**  
249K



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA

Proc. nº: 033/2025

Fls. 108

Rubrica: [assinatura]

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
PROC. ADM. Nº 033/2025  
INEX. DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES E A EMPRESA DIAS  
ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS  
LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**, situada à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº 012.283.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face da Inexibilidade de Licitação nº 004/2025, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Guimarães/MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- II.3. Executar os Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais, conforme entrega dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ Nº 07.628.126/0001-54**

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 033/2025  
Fls. 159  
Rubrica: \_\_\_\_\_

1	<p>CONTROLE INTERNO - Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;</li><li>- Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</li><li>- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>- Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li><li>- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis</li><li>- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal</li></ul>	Mês	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
---	--	-----	----	--------------	---------------



- Auxilio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispensa e inexigibilidade;				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de GUIMARÃES(MA):

Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orçamentária 00 – CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto Atividade 01.01.01.031.01.2001.000  
Ação MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Categoria Econômica 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



VIII. A CONTRATANTE designa um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 033/2025**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;



IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de GUIMARÃES o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;



X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ Nº 07.628.126/0001-54**

Câmara Mun. de Guimarães /MA

Proc. nº: 033/2025

Fls. 155

Rubrica: 4

XIV. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GUIMARÃES(MA), 18 de março de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA**  
Sr. Anderson Lisboa Avelar  
Presidente da Câmara  
Contratante

DARLAN BRUNO DIAS  
MARINHO:01919044302  
Assinado de forma digital  
por DARLAN BRUNO DIAS  
MARINHO:01919044302  
**DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**  
Sr. Darlan Bruno Dias Marinho  
Proprietário  
Contratado





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 033/2025  
Fls. 139  
Rubrica: [assinatura]

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 011/2025. **PROCESSO ADM.:** 033/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.069.855/0001-56, representada pelo seu proprietário, Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº XXX.XXX.443-02, a seguir denominado CONTRATADO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação Nº 004/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 18 de março de 2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.069.855/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:56 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **993E.B918.4731.A162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.069.855/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:47:23 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0gdHfCDPCFkL3KYi0pki

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 051304/25

**Data da Certidão:** 27/02/2025 12:10:02

CPF/CNPJ 41069855000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**FAZENDO PÚBLICA MUNICIPAL**  
PRAÇA DA MATRIZ, Nº SN - CENTRO  
CNPJ: 41479569000169

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Cadastro: **100127345** Inscrição Municipal: **100127345**  
Contribuinte: **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **41069855000156**  
Nome Fantasia: **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS**  
Endereço: **AV TIRADENTES, 330D** Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65200000**  
Cidade: **ROSÁRIO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **03/03/2021**

— **Atividade(s) CNAE** —

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
FOTOCOPIAS  
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

Emissão: **10/03/2025 12:11:32** Validade: **08/06/2025** Usuário: **HELENA**  
VALIDADOR: **BB8B89F767D39815**





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 013429/25

**Data da Certidão:** 12/02/2025 15:10:52

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 41069855000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
PRAÇA DA MATRIZ, Nº SN - CENTRO  
CNPJ: 41479569000169

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Cadastro: **100127345** Inscrição Municipal: **100127345**  
Contribuinte: **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **41069855000156**  
Nome Fantasia: **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS**  
Endereço: **AV TIRADENTES, 330D** Complem:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65200000**  
Cidade: **ROSÁRIO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **03/03/2021**

### Atividade(s) CNAE

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
FOTOCOPIAS  
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

Emissão: **10/03/2025 12:12:34** Validade: **08/06/2025** Usuário: **HELENA**  
VALIDADOR: **3F67E4DBC18BFD62**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.069.855/0001-56  
**Razão Social:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV TIRADENTES 330 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022519496112822303

Informação obtida em 10/03/2025 11:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.069.855/0001-56  
Certidão nº: 10902194/2025  
Expedição: 24/02/2025, às 18:59:28  
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.069.855/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA  
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL  
Proc. nº 27/2025  
Fls. 115  
Rubrica:

GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 690 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 .....	1

### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Guimarães/MA. **PROC. ADM. Nº 033/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **NOME DO CREDOR:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.069.855/0001-56. Guimarães – Maranhão, em 18 de março de 2025. Anderson Lisboa Avelar, Presidente da Câmara.

### EXTRATO DO CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 011/2025. **PROCESSO ADM.:** 033/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.069.855/0001-56, representada pelo seu proprietário, Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº XXX.XXX.443-02, a seguir denominado CONTRATADO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Inexibilidade de Licitação Nº 004/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 18 de março de 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 05cb9798ad8af56e9e2ba777f260f00f04c7896e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ Nº 07.628.126/0001-54

Câmara Mun. de Guimarães /MA  
Proc. nº: 033/2025  
Fls. 166  
Rubrica: 2

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA**  
**Gabinete da Presidente**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Guimarães/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.069.855/0001-56**, a seguir denominada CONTRATADA, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 011/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Guimarães/MA, 18 de março de 2025.

*Anderson Lisboa Avelar*  
**Anderson Lisboa Avelar**  
Presidente da Câmara  
Contratante



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA  
LEGISLATIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 697 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição

Página

Portaria nº 17/2025-GP ..... 1

### Portaria nº 17/2025-GP

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, III, a, do Regimento Interno desta Casa legislativa,

Considerando o que determina a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sobre a obrigatoriedade de Fiscal nas ações e acompanhamentos dos contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR** – GILVAN DE JESUS FERREIRA SILVA, RG 0418596420110 - MA, CPF: 607.824.163-06 para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** de acordo com Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, símbolo CC3, e remuneração fixada na forma da lei.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao dia 17 de janeiro de 2025.

#### DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães/MA, em 27 de março de 2025.

*Anderson Lisboa Avelar*

*Presidente da Câmara Municipal*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmguimaraes.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb7dcd1132edf8460512b4e904fd3247b2810cdb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Contrato nº 011/2025

Última atualização 25/04/2025

**Local:** Guimarães/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 033 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 07628126000154-2-000011/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** [07628126000154-1-000010/2025](#)**Objeto:**

CONTROLE INTERNO - Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. - Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo; - Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição; - Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira; - Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno; - Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; - Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 60.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.069.855/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 011.2025.pdf	25/04/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no de 9 de agosto de 2021.

Proc. nº 33/2022  
Fls. 864  
Rubrica: nº 100

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.